

GERDAU S.A.
CNPJ nº 33.611.500/0001-19
NIRE nº 33300032266
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA, NA SEDE SOCIAL, NA AV. JOÃO XXIII, 6.777, DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO-RJ, ÀS 15h00min DO DIA 26 DE ABRIL DE 2016.

1. As demonstrações financeiras foram publicadas, simultaneamente, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (páginas 31 a 46), no Jornal Valor Econômico, edição de São Paulo (páginas E9 a E21) e Jornal Valor Econômico, Caderno Regional do Rio de Janeiro (páginas E3 a E15), no dia 23/03/2016; e a assembleia foi convocada através de editais publicados nos dias 07; 08; e 11 de abril de 2016, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (páginas 27; 19; e 26, respectivamente), no Jornal Valor Econômico, edição de São Paulo (páginas E2; E8; e E3, respectivamente) e no Jornal Valor Econômico, Caderno Regional do Rio de Janeiro (páginas E2; E2; e E2, respectivamente), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2015; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; 3. Eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração dos Administradores; e 4. Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar as respectivas remunerações.

2. Estavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, bem como os representantes dos auditores independentes PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, Adriano Machado e Emerson Lima de Macedo, inscritos, respectivamente, no CRC PR042584/O-7 e 1BA022047/0-1, e os representantes do Conselho Fiscal, os Conselheiros Bolivar Charneski, Geraldo Toffanello, Tomas Junqueira de Camargo e Célio de Melo Almada Neto. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Vice-Presidente Harley Lorentz Scardoelli, que, eleito para presidirlos, convidou a mim, Otávio Augusto Trois de Miranda, para Secretário.

3. A Assembleia autorizou por unanimidade a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos Senhores Acionistas, nos termos do que estabelece o artigo 130, § 2º da Lei nº 6.404/76, e em forma de sumário.

4. Dando prosseguimento aos trabalhos a Assembleia Geral Ordinária, deixando de votar os legalmente impedidos, deliberou tomar as seguintes resoluções:

"RESOLUÇÃO Nº 198/2016-AGO:

A Assembleia Geral Ordinária da Gerdau S.A., resolve aprovar, por maioria dos presentes, sendo 480.399.460 votos a favor, 8.126.164 votos contra e 32.103.847 abstenções, as contas do exercício social encerrado em 31/12/2015 e as respectivas demonstrações financeiras."

Foi apresentada manifestação de acionista, com pedido de esclarecimentos, que foram prestados pela Administração e Conselheiros Fiscais.

"RESOLUÇÃO Nº 199/2016-AGO:

A Assembleia Geral Ordinária da Gerdau S.A., resolve aprovar, por maioria dos presentes, sendo 512.503.307 votos a favor, 8.126.164 votos contra e sem abstenções, em razão de prejuízos verificados no exercício, a absorção integral dos prejuízos pela Reserva para Investimentos e Capital de Giro e aprovar a distribuição de dividendos, intercalares e intermediários, no valor de R\$ 67.465.276,52 e de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 185.511.967,47, totalizando R\$ 252.977.243,99, por conta de Reservas para Investimentos e Capital de Giro e de Reservas de Lucros pré-existente. Os pagamentos dos valores devidos a título de juros sobre o capital e dividendos foram efetuados antecipadamente e correspondem ao total devido, consoante disposição estatutária, inexistindo, portanto, distribuição complementar a ser realizada."

5. Inicialmente o Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que não houve requerimento para a adoção do processo de voto múltiplo a que se refere o art. 141 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

"RESOLUÇÃO Nº 200/2016-AGO:

A Assembleia Geral Ordinária da Gerdau S.A., nos termos do art. 6º, § 1º do Estatuto Social deliberou e aprovou, por maioria dos presentes, sendo 512.503.307 votos a favor, não houve votos contra e 8.126.164 abstenções, a eleição de 06 (seis) membros efetivos para o Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2017, sendo eleitos os seguintes, **Presidente: CLAUDIO JOHANNPETER**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, separado judicialmente, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Travessa Azevedo, 5, Bairro Floresta, CEP 90220-200, portador da CI/SSP-RS nº 3002596629 e CPF nº 404.840.330-34; e **Conselheiros: ANDRÉ BIER GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado, em regime de separação total de bens, administrador de empresas, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Travessa Azevedo, 5, Bairro Floresta, CEP 90220-200, portador da CI/SSP-RS nº 6002167903 e CPF nº 404.841.220-53, **RICHARD CHAGAS GERDAU JOHANNPETER**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da CI/RG-SSP-RS nº 8010465411 e CPF nº 481.718.240-72, domiciliado na Rua Luciana de Abreu, 471/802, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-060, Porto Alegre, RS; **EXPEDITO LUZ**, brasileiro, natural de São Leopoldo, RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Chamonix, 146, Bairro Mato Queimado, Gramado, RS, CEP 95670-000, portador da CI/SSPRS 8.053.969.104 e CPF 148.672.220-20; **AFFONSO CELSO PASTORE**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado, em regime de separação de bens, economista, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Dr. Melo Alves, 729/731, apto. 61, CEP 01417-010, portador da CI/SSP-SP nº 2.314.137 e CPF nº 011.327.848-91; e **FERNANDO FONTES IUNES**, brasileiro, natural de São Paulo, SP, casado, em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Bras Cardoso, 85, 6º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04510-030, portador da CI/SSP-SP nº 5.217.649-6 e CPF 077.518.888-30."

"RESOLUÇÃO Nº 201/2016-AGO:

A Assembleia Geral Ordinária da Gerdau S.A., por maioria dos presentes, sendo 512.503.307 votos a favor, 8.126.164 votos contra e não houve abstenções, resolve fixar que o custo da remuneração média individual do conjunto de administradores, que percebem remuneração da Companhia não poderá ultrapassar, no período compreendido entre a Assembleia Geral Ordinária de 2016 e a Assembleia

Geral Ordinária de 2017, o montante mensal de R\$ 65.000,00, representando honorários mensais (componente fixo), bônus anuais (componente variável de curto prazo), Programa de Incentivo de Longo Prazo outorgado pela Companhia, encargos, benefícios e contribuições para seguridade social, conforme determinado no Ofício nº 146/2015/CVM/SEP/GEA-2.

"RESOLUÇÃO Nº 202/2016-AGO:

A Assembleia Geral Ordinária da Gerdau S.A., a pedido de acionistas, atendendo aos termos do que dispõe o art. 161 da Lei 6.404/76, o art. 13 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM nº 19/90, instalou o Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício que se encerra em 31/12/2016, a ser composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, e eleição dos seguintes membros, **Efetivos: BOLÍVAR CHARNESKI**, brasileiro, natural de Guarani das Missões, RS, casado com comunhão universal de bens, contador, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Cabral, 829, apto. 901, Rio Branco, CEP 90420-121, portador da CI/ SJT/RS nº 8005899615 e CPF nº 052.964.980-20, na função de 'especialista financeiro' a que se refere a lei *Sarbanes, Oxley* norte-americana; **GERALDO TOFFANELLO**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, viúvo, contador, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Carlos Trein Filho, 1171, apto. 701, Bela Vista, CEP nº 90450-120, portador da CI/SSP-RS nº 3004115841 e CPF nº 078.257.060-72; **CARLOS ROBERTO SCHRODER**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Santo Inácio, 346, apto. 202, Moinhos de Vento, CEP 90570-150, portador da CI/SSP-RS nº 7004215526 e CPF nº 006.145.800-72; **HAYTON JUREMA DA ROCHA**, brasileiro, casado, bancário e economiário, domiciliado em Brasília –DF, SBS-Banco do Brasil, Ed. Sede III, 20º andar, CEP 70073-901, portador da CI/DETRAN-DF nº 517403436 e CPF nº 153.667.404-44; **VANESSA CLARO LOPES**, brasileira, natural de São Paulo, SP, contadora, portadora da CI/SSP-SP nº 23.669.532-0 e do CPF nº 162.406.218-03, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, na Av. Lucio Costa, 3604, apto. 1404, bloco 1, Barra da Tijuca, CEP 22.630-010; e **Suplentes: DOMINGOS MATIAS URROZ LOPES**, brasileiro natural de Uruguaiana, RS, casado, em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua Engenheiro Afonso Cavalcanti, 161, apto. 301, Bairro Bela Vista, CEP 90440-110, portador da CI/SSP-RS 1.003.429.261 e CPF 001.608.730-53; **ARTUR CESAR BRENNER PEIXOTO**, brasileiro, natural de Porto Alegre, RS, casado, em regime de comunhão total de bens, engenheiro, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Rua dos Pescadores, 450, Arquipélago, CEP 90900-180, portador da CI/SSP-RS 2004001414 e CPF 021.490.871-20; **PEDRO FLORIANO HOERDE**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, economista, domiciliado em Porto Alegre, RS, na Avenida Marechal Andréa, 300, Bloco B, apto. 802, Bairro Boa Vista, CEP 91.340-400, portador da CI/SSP-RS 1006447666 e CPF 000.718.970-20; **NILO JOSE PANAZZOLO**; brasileiro, divorciado, bancário e economiário, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Prudente de Moraes nº 938, apto. 101, CEP 22420-040, portador da CI/DETRAN-RJ 120558911 e CPF 166.417.280-72; **FERNANDO DAL-RI MURCIA**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI/SSP-SP nº 27.727.790-5 e do CPF nº 259.091.048-70, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Alameda Jaú, 409, Jardim Paulista, CEP 01420-000; sendo os últimos membros, titular e suplente, acima listados eleitos pelos titulares, respectivamente, de ações preferenciais e de ações ordinárias minoritários. Os Conselheiros Fiscais eleitos pelos acionistas preferencialistas e ordinaristas minoritários foram eleitos com, respectivamente, 11.261.347 votos a favor, nenhum voto contra e 1.295.000 abstenções e 34.209.522 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenções, e 8.126.164 votos atribuídos a outro candidato. Os Conselheiros Fiscais eleitos com o voto do controlador foram eleitos com 478.293.785 votos, sem votos contrários ou abstenções. Deliberou, ainda, por maioria dos presentes, sendo 512.503.307 votos a favor, 8.126.164 votos contra e nenhuma abstenção,

que a remuneração mensal do conselheiro com qualificação de especialista financeiro será igual a R\$ 18.810,00 e dos demais conselheiros, R\$ 9.405,00.”

6. Nada mais foi tratado.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2016.

Harley Lorentz Scardoelli
Presidente

Otávio Augusto Trois de Miranda
Secretário e Advogado
OAB/RS nº 23.728

Auditores Independentes:

PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.

p. Adriano Machado

p. Emerson Lima de Macedo

Conselho Fiscal:

Bolivar Charneski

Geraldo Toffanello

Tomas Junqueira de Camargo

Célio de Melo Almada Neto

DOC. __

MANIFESTAÇÃO DE ACIONISTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**Assembleia Geral Ordinária da Gerdau S.A.
realizada em 26 de abril de 2016**

Os acionistas que, representados por seus procuradores, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, subscrevem esta manifestação, requerem aos membros da administração da Companhia, do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, com fundamento no art. 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, os seguintes esclarecimentos a respeito das operações de aquisição de participações em sociedades controladas pela Companhia do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") e da ArcelorMittal Netherlands BV ("ArcelorMittal") em 2015, e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2015:

Quanto à caracterização de "operação com parte relacionada", conforme ressalva apresentada por membros do Conselho Fiscal.

1. Por que, na opinião dos conselheiros fiscais que apresentaram ressalvas às demonstrações financeiras, as operações de aquisição pela Companhia de participações em sociedades por ela controladas em 2015 deveriam ser classificadas como operações com partes relacionadas? Qual a opinião da administração da Companhia e dos auditores independentes a respeito?
2. A qual operação, especificamente, as ressalvas se referiram? À operação de aquisição de participação em empresas controladas pela Companhia junto ao Itaú ou junto à ArcelorMittal?
3. Qual, especificamente, é a parte relacionada à Companhia? De que modo se configura a relação com a Companhia?

4. Caso se trate de administradores ou acionistas em comum entre as partes envolvidas nas operações, seja direta ou indiretamente, indicar quais são esses administradores ou acionistas?
 5. Caso a caracterização como “parte relacionada” decorra de uma relação contratual entre as partes envolvidas na operação, ou entre partes relacionadas às partes envolvidas na operação, indicar qual a relação contratual que dá ensejo a essa caracterização, seu objeto, natureza, valores e outras condições relevantes, bem como quais as partes envolvidas na referida relação contratual e o seu relacionamento com a Companhia e com o Itaú ou a ArcelorMittal, conforme o caso.
 6. Indicar se a operação com parte relacionada foi aprovada pelas instâncias societárias apropriadas. Indicar qual órgão emitiu a referida autorização e em qual data. Indicar, ainda, quais administradores ou acionistas, conforme o caso, participaram da referida deliberação ou dela se abstiveram.
 7. Indicar se a operação com parte relacionada foi, de alguma forma, realizada por orientação, direta ou indiretamente, dos controladores diretos ou indiretos da Companhia.
 8. Indicar se a caracterização de “parte relacionada” decorre de eventual relacionamento societário ou contratual entre o Itaú ou a ArcelorMittal, conforme o caso, e os controladores diretos ou indiretos da Companhia.
 9. Em caso positivo, indicar, em detalhes, qual o relacionamento societário ou contratual em questão. Caso se trate de relacionamento contratual, indicar a qual contrato ou contratos se refere, a natureza, objeto, valores, demais partes e condições do referido contrato ou contratos.
- Quanto à diferença de preço entre as operações realizadas com o Itaú, de um lado, e com a ArcelorMittal, de outro lado.*
10. Como informado pela Companhia na reapresentação da proposta da administração, o valor implícito de aquisição das participações, para fins contábeis, foi o seguinte:

Itaú

Companhia	Número de ações	Valor Implícito Total	Preço por ação
Gerdau Açominas S.A.	5.648.201	R\$ 416.147.913,61	R\$ 73,68
Gerdau Aços Longos S.A.	6.138.085	R\$ 899.767.327,60	R\$ 146,59
Gerdau Aços Especiais S.A.	5.648.201	R\$ 135.683.093,33	R\$ 24,02
Gerdau América Latina Participações S.A.	5.648.201	R\$ 239.567.360,76	R\$ 42,41

Arcelor

Companhia	Número de ações	Valor Implícito Total	Preço por ação
Gerdau Açominas S.A.	3.157.259	R\$ 72.586.209,14	R\$ 22,99
Gerdau Aços Longos S.A.	3.431.097	R\$ 156.941.082,70	R\$ 45,74
Gerdau Aços Especiais S.A.	3.157.259	R\$ 23.666.396,17	R\$ 7,50
Gerdau América Latina Participações S.A.	3.157.259	R\$ 41.786.311,99	R\$ 13,23

Como se pode notar, o valor pago ao Itaú é mais que o triplo do valor pago à ArcelorMittal, já consideradas as diferenças no número de ações adquiridas.

Diante disso, quais seriam as razões para justificar essa relevante disparidade de preço entre as duas operações de aquisição de participação referentes às mesmas sociedades e que foram aprovadas simultaneamente?

11. Quais os administradores, representantes ou consultores da Companhia responsáveis pela negociação dos termos e condições em cada operação? Pode-se dizer, a partir dos valores e condições envolvidas em cada operação, e da comparação entre as duas operações, que houve efetiva negociação, em condições de *arms' length*, entre compradora e vendedora nas duas operações?
12. Esclarecer quais foram os benefícios auferidos pela Companhia especificamente na operação com o Itaú que justificaram sua realização por um preço muito superior ao valor pago pelas participações na operação realizada com a ArcelorMittal.
13. Indicar se a diferença nos valores e condições envolvidas em cada uma das operações pode se referir, equivaler ou ser proporcional a eventual benefício obtido ou que poderia ser obtido por parte relacionada da Companhia ou de seus controladores diretos ou indiretos ou por terceiro.

14. Indicar quais os eventuais prejuízos, ou eventuais potenciais prejuízos, para a Companhia decorrentes da diferença nos termos e condições das duas operações.
15. Quais as justificativas para as diferentes formas de pagamento nas duas operações, tendo-se em vista especialmente que boa parte do preço pago à ArcelorMittal se deu por meio da transferência de ações em tesouraria da Companhia, o que não ocorreu na operação com o Itaú?
16. Indicar se houve manifestação de quaisquer órgãos ou instâncias internas contrariamente à realização da operação com o Itaú, tendo em vista suas condições menos favoráveis em relação à operação com a ArcelorMittal ou referentes às duas operações, tomadas em conjunto.
17. As operações foram avaliadas previamente pelo Conselho Fiscal da Companhia? O órgão manifestou alguma opinião a respeito das mesmas à época da realização das operações?
18. Foi apresentada alguma manifestação em separado por algum dos conselheiros fiscais sobre as operações, à época de sua realização?
19. Indicar se e em que termos, na avaliação da adequação dos preços, foi discutida pelo Conselho Fiscal a disparidade entre os preços pagos em cada uma das operações, bem como as discussões de custo-benefício ocorridas na ocasião.
20. Esclarecer melhor quais seriam as “dinâmicas próprias” das operações, se essas dinâmicas diziam respeito a outras relações contratuais existentes entre as partes e de que forma impactaram nos termos e condições acordados em cada uma das operações.
21. Indicar qual foi o valor apurado no laudo independente mencionado na proposta reapresentada pela Companhia, bem como se houve quaisquer outros laudos, relatórios e/ou estudos que pudessem servir como parâmetro para a comparação dos preços pagos nas operações com o que se poderia ter como “valor de mercado” das participações à época da aquisição.

22. Indicar qual a justificativa apontada no laudo independente para a disparidade de preços em cada uma das duas operações realizadas
23. Quais exatamente são as “perspectivas de mercado de longo prazo” que fundamentaram, segundo a nota 3.5 às demonstrações financeiras da Companhia, os termos e condições das operações de aquisição das participações societárias? As referidas perspectivas foram as mesmas para a determinação dos preços de aquisição das participações societárias nas duas operações?
- Quanto à opção de venda do Itaú contra a Indac – Indústria, Administração e Comércio S.A. (“Indac”), controladora indireta da Companhia.*
24. Qual o objeto da opção de venda outorgada ao Itaú? O objeto de alguma forma engloba as mesmas participações adquiridas pela Companhia na operação realizada com o Itaú em 2015?
25. Qual o preço de exercício previsto na opção de venda do Itaú contra a Indac?
26. Quais eram os termos e condições dessa opção de venda e, em especial, qual era o termo final para seu exercício pelo Itaú?
27. Em que data ou em quais datas o Itaú demonstrou interesse no exercício da opção ou por que meio esse interesse foi formalizado à Indac e/ou à Metalúrgica Gerdau S.A. (“Metalúrgica”), garantidora na operação?
28. Em que consistia a garantia oferecida pela Metalúrgica na opção de venda? A Metalúrgica também estava obrigada a comprar as participações, em caso de exercício da opção pelo Itaú?
29. Como a operação realizada entre a Companhia e o Itaú afetou ou resolveu a opção de venda?
30. A opção de venda poderia, de alguma forma, justificar a “dinâmica própria” da operação realizada entre a Companhia e o Itaú, em relação à operação realizada com a

ArcelorMittal, bem como as disparidades entre seus termos e condições e, em especial, quanto ao preço pago em cada uma delas?

Sem prejuízo dos esclarecimentos que venham a ser prestados de forma verbal durante esta Assembleia Geral, os acionistas requerem que todos os pedidos de esclarecimentos indicados acima sejam levados a termo e lhes apresentados por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, acompanhados de cópias de toda a documentação pertinente.

Ficam ressalvados e resguardados todos os direitos, pretensões e ações, em sede administrativa e judicial, aos acionistas infra assinados, bem como todos e quaisquer manifestações, votos e protestos apresentados pelos acionistas no curso desta Assembleia Geral, os quais não são, em qualquer hipótese, alterados, restringidos ou superados, sob qualquer aspecto, em virtude do quanto disposto nesta manifestação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2016.

GUEPARDO C FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, GUEPARDO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, GUEPARDO MASTER 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, GUEPARDO INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, GUEPARDO MASTER FUND LLC, SURUI FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES e LAPB POLAND FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES

pp. Bruno Robert

pp. Tiago Molina Ferreira

Autenticação pela Mesa: Para todos os fins e efeitos do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, esta manifestação fica autenticada como doc. ___ apresentado na Assembleia Geral a que se refere, devendo permanecer arquivada na sede da Companhia e ser levada a registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro, como parte integrante da respectiva ata, bem como ser disponibilizada na página da CVM na rede mundial de computadores, de acordo com o disposto no artigo 21, inciso X, da Instrução CVM n.º 480, de 2009.

Presidente da Mesa

Secretário da Mesa